



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº 801/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginásticas, clubes esportivos e estabelecimentos similares exibirem placas advertindo sobre as consequências do uso de anabolizantes e praticas de exercícios físicos sem orientações médicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório no âmbito do Município de Serrinha, por parte das academias de ginásticas, clubes esportivos e estabelecimentos similares, exibir placas advertindo sobre as consequências do uso de anabolizantes e praticas de exercícios físicos sem orientações médicas.

Parágrafo Único - A placa referida no caput deste artigo deverá ter dimensões mínimas de 50 (cinquenta) centímetros de largura por 40 (quarenta) centímetros de altura e conter os seguintes dizeres preferencialmente: "O USO DE ANABOLIZANTES PREJUDICA O SISTEMA CARDIOVASCULAR, CAUSA LESÕES NOS RINS E NO FIGADO, DEGRADA A ATIVIDADE CELEBRAL, AUMENTA O RISCO DE CANÇER E CAUSA IMPOTÊNCIA SEXUAL, NÃO PRATIQUE EXERCÍCIOS FÍSICOS SEM ORIENTAÇÕES MÉDICAS".

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de secretaria competente averbação em registro público, das academias de ginásticas, clubes esportivos e estabelecimentos similares.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, através de Decreto, regulamentará em até 90 dias, os atos necessários para a devida aplicação desta norma.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 45 dias da data de sua publicação para adequação das entidades supracitadas.

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000
Tel. / Fax: 75.3261.8300 - www.serrinha.ba.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

22/09/2009

PUBLICADO EM

FUNC. RESP.



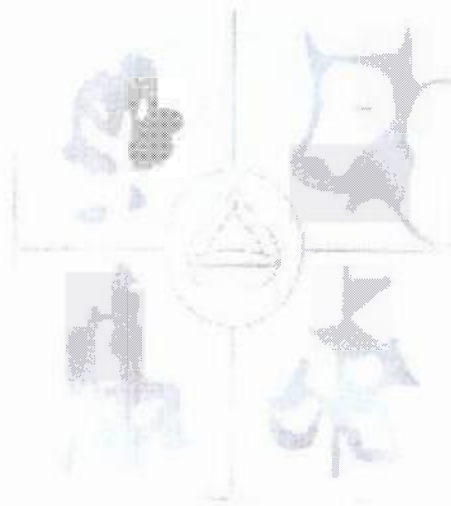


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2009.

Osni Cardoso de Araujo
OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



SERRINHA DA BAHIA
22/09/2009
DE 1876

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

22/09/2009

PUBLICADO EM

FUNC. RESP.

22/09/2009
[Signature]
COD

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8300 - www.serrinha.ba.gov.br

